



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Ricardo Lewandowski, ex-Ministro da Justiça, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do Sr. Ricardo Lewandowski revela-se fundamental para o esclarecimento dos contratos de consultoria firmados com o Banco Master após sua aposentadoria do Supremo Tribunal Federal e anteriormente, bem como durante sua passagem pelo Ministério da Justiça, período em que exerceu atribuições diretamente relacionadas à supervisão das forças de segurança pública e à Polícia Federal.

Reportagens publicadas por veículos como Metrôpoles, Folha de S.Paulo, O Globo, CNN Brasil e Brasil Paralelo noticiaram que o escritório do referido jurista passou a receber remuneração mensal aproximada de R\$ 250 mil em razão de contrato de consultoria celebrado com o Banco Master, totalizando valores milionários ao longo de sua vigência. Após sua posse como Ministro da Justiça, o contrato teria passado a ser executado por seu filho, circunstância que suscita relevantes questionamentos quanto à manutenção indireta do vínculo e à



observância dos princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflitos de interesse.

Conforme amplamente divulgado, Ricardo Lewandowski integrou o comitê estratégico do Banco Master e teria sido indicado à instituição por intermédio do Senador Jaques Wagner, reforçando a existência de articulações políticas e institucionais em torno da estrutura decisória do banco. Ademais, há relatos de que sua saída precoce do Ministério da Justiça estaria relacionada à exposição pública desses contratos, o que amplia a necessidade de esclarecimentos formais perante este colegiado.

Tais circunstâncias levantam fundadas preocupações quanto à eventual utilização de capital institucional, influência política e prestígio decorrente de cargos públicos de elevada relevância para beneficiar entidade privada posteriormente identificada como envolvida em fraudes financeiras de grande magnitude. Também se impõe averiguar a existência de possíveis impactos indevidos sobre investigações policiais, tendo em vista que a Polícia Federal encontra-se subordinada administrativamente ao Ministério da Justiça.

O Banco Master foi submetido à liquidação extrajudicial pelo Banco Central, em novembro de 2025, em razão de grave crise de liquidez e da existência de indícios de fraudes financeiras bilionárias, inclusive relacionadas à tentativa de alienação de carteiras irregulares ao Banco de Brasília – BRB. Paralelamente, a instituição consolidou posição relevante no mercado de crédito consignado destinado a beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social.

Conforme noticiado por G1, Estadão, Gazeta do Povo, JOTA, CNN Brasil e Senado Notícias, o Banco Master celebrou aproximadamente 338 mil contratos de crédito consignado com aposentados e pensionistas, dos quais mais de 250 mil foram suspensos pelo INSS em razão de falhas documentais, assinaturas eletrônicas irregulares, ausência de consentimento válido e graves deficiências nos mecanismos de validação. Em decorrência dessas irregularidades, o INSS bloqueou



repasse estimados em cerca de R\$ 2 bilhões, classificando as falhas como graves e insanáveis.

Esse conjunto de fatos evidencia que a atuação do Banco Master extrapolou o âmbito bancário, produzindo impactos diretos no sistema previdenciário e causando prejuízos expressivos a milhares de segurados. Assim, as relações institucionais mantidas por seus dirigentes e consultores com autoridades públicas revestem-se de especial relevância para a compreensão das condições que permitiram a manutenção e a expansão de um modelo de negócios posteriormente identificado como fraudulento.

Nesse contexto, a atuação de Ricardo Lewandowski como consultor estratégico da instituição, simultaneamente ao exercício — direto ou indireto — de funções públicas de elevada relevância, merece ser devidamente esclarecida e apurada. Torna-se indispensável elucidar a natureza dos serviços prestados, sua efetiva execução, a eventual interferência em órgãos de controle ou investigação e a utilização de conexões institucionais em favor do banco.

A convocação do Sr. Ricardo Lewandowski é necessária para apurar, de forma objetiva e transparente: (i) as circunstâncias da contratação e da execução dos contratos de consultoria; (ii) a extensão de sua participação nas decisões estratégicas do Banco Master; (iii) a manutenção de vínculos diretos ou indiretos após sua posse como Ministro da Justiça; (iv) eventual influência sobre investigações conduzidas por órgãos subordinados ao Ministério; (v) seu grau de conhecimento sobre as irregularidades nas operações envolvendo beneficiários do INSS; dentre outros pontos igualmente importantes.

Diante da gravidade dos indícios, da relevância institucional dos cargos exercidos e do dever constitucional desta Comissão de investigar todas as conexões políticas, financeiras e administrativas que viabilizaram prejuízos de



grande magnitude aos segurados da Previdência Social, faz-se necessária a oitiva do Sr. Ricardo Lewandowski.

Sala da Comissão, 2 de fevereiro de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

